



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TRF2-ACC-2021/00018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª  
REGIÃO E A PREFEITURA DE BENTO GONÇALVES.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-ADM-2021/00092

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20081-000, doravante denominado simplesmente **TRF2**, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Messod Azulay Neto**, e a **Prefeitura de Bento Gonçalves**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 87.849.923/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 70 – Centro – Bento Gonçalves/RS, CEP: 95700-010, Tel.: (54) 3055-7008 / 98127-4942, e-mail: [matheus.barbosa@bentogoncalves.rs.gov.br](mailto:matheus.barbosa@bentogoncalves.rs.gov.br), doravante denominada simplesmente **Prefeitura**, representada neste ato por seu **Exmo. Sr. Prefeito, Diogo Segabinazzi Siqueira**, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, na forma prevista no art. 116 da Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e Condições a seguir enumeradas:



### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O presente Acordo tem por objeto a cooperação e o intercâmbio na área de Tecnologia da Informação e Gestão Documental entre os participantes para viabilizar a adoção, pela **Prefeitura**, de métodos, procedimentos, sistemas e outros recursos de tecnologia da informação e gestão documental, visando à eficiência na área administrativa, com ênfase no tratamento e organização de fluxos de trabalho, expedientes e documentos, em particular a instalação, implantação e acompanhamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO:**

2.1 – A execução das atividades acordadas neste Acordo obedecerá ao Cronograma de Execução estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

3.1 – Os signatários do presente Acordo comprometem-se a realizar as obrigações, conforme descrição a seguir, a fim de cumprir o objeto nele estabelecido.

#### **3.2 – Cabe ao TRF2:**

3.2.1 – no que concerne à área de tecnologia da informação:

3.2.1.1 – fornecer, sem ônus para a **Prefeitura**, as características construtivas, com transferência da tecnologia necessária à efetiva implantação e operação do sistema;

3.2.1.2 – prestar apoio técnico à **Prefeitura**, visando orientar sobre os aspectos arquiteturais do sistema e facilitar o desenvolvimento de novas funcionalidades inerentes à implantação do SIGA, para atender às necessidades específicas da **Prefeitura**, contanto que não comprometa a sustentabilidade dos serviços do **TRF2** e o andamento dos demais projetos, disponibilizando, para tanto, as versões atualizadas do *software* em conformidade com o padrão implantado;

3.2.1.3 – coordenar as atividades de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema SIGA, especificando, distribuindo e gerenciando tarefas que possam ser desenvolvidas em parceria com a **Prefeitura**, de acordo com a possibilidade de atendimento da equipe técnica e prioridades definidas pelo **TRF2**.

3.2.2 – no que concerne à área de gestão documental:

3.2.2.1 – orientar, durante o processo de implantação inicial do SIGA, grupos de servidores da **Prefeitura**, por meio de apresentações do



sistema, em reuniões a serem realizadas, preferencialmente, com a utilização da plataforma de videoconferência;

3.2.2.2 – disponibilizar treinamento básico para utilização do sistema em plataforma EAD, sem instrutoria ou custo, para a **Prefeitura**;

3.2.2.3 – fornecer material didático como apostilas, manuais relativos às funcionalidades do SIGA;

3.2.2.4 – orientar, por meio de apresentações do sistema em reuniões a serem realizadas, preferencialmente, com a utilização de plataforma de videoconferência, servidores que atuarão como multiplicadores na **Prefeitura**;

3.2.2.5 – orientar os servidores da **Prefeitura** na definição e customização de *templates* a serem inseridos no SIGA;

3.2.2.6 – orientar os servidores da **Prefeitura** acerca de aspectos normativos concernentes ao processo de implantação inicial do SIGA.

### 3.3 – Cabe à **Prefeitura**:

3.3.1 – disponibilizar e operar toda infraestrutura administrativa e tecnológica necessária ao cumprimento do objeto do presente Acordo;

3.3.2 – indicar e liberar os servidores que participarão das ações de capacitação sobre as funcionalidades do sistema;

3.3.2.1 – informar à área de capacitação do **TRF2** as horas pagas aos servidores da Justiça Federal da 2ª Região com ações de capacitação, caso tenha havido solicitação formal da **Prefeitura** nesse sentido, para fins de compensação conforme previsto no art. 76- A, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, discriminando as horas realizadas por dia.

3.3.3 – emitir passagens aéreas e conceder diárias aos servidores do **TRF2**, sempre que houver necessidade de deslocamento às dependências da **Prefeitura**, desde que necessário ao cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira, desde que formalizado acordo complementar acerca de tal objeto;

3.3.3.1 – valores de diárias e Gratificação por Encargo de Curso destinados aos servidores do **TRF2** não devem ser inferiores ao padrão adotado pela Justiça Federal;

3.3.4 – arcar com as despesas advindas da aquisição de itens e contratação de serviços relacionados à preparação da infraestrutura, capacitação de servidores e implantação de sistemas;

3.3.5 – criar equipe de servidores com conhecimentos em gestão documental, designando servidor que irá atuar como ponto focal para



- concentrar as demandas da área de GD;
- 3.3.6 – prestar o suporte interno aos usuários do sistema;
- 3.3.7 – custear a manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema no ambiente da **Prefeitura**;
- 3.3.8 – preservar o nome, a logomarca no canto superior esquerdo da janela e a identidade visual do sistema, podendo acrescentar logo da **Prefeitura** ao lado da logomarca do sistema;
- 3.3.9 – as *URLs* de acesso ao sistema devem iniciar com o endereço nome dos sistemas utilizados: Ex: <https://sigadoc>;
- 3.3.10 – as ações de divulgação da implantação e uso do sistema devem citar a parceria com o **TRF2** e o nome do sistema;
- 3.3.11 - submeter todas as alterações no código para aprovação do Comitê Interinstitucional do Sistema;
- 3.3.12 – caso a **Prefeitura** tenha intenção de contribuir com a evolução do produto, realizar alterações no código fonte dos sistemas, deverá alocar técnicos para atuar no desenvolvimento colaborativo e aperfeiçoamento de funcionalidades, em parceria com o **TRF2**, que coordenará tais atividades, devendo observar os seguintes parâmetros:
- 3.3.12.1 – designar equipe de, no mínimo, 02 (*dois*) desenvolvedores *Java* para sustentação do sistema, sendo 01 (*um*) servidor com conhecimento em *freemarker* e 01 (*um*) ponto focal para concentrar demandas de TI;
- 3.3.12.2 – utilizar o ambiente do *GitHub* do projeto como repositório para o desenvolvimento de novas funcionalidades. Caso seja necessário realizar um *fork*, o mesmo deve ser mantido no próprio *GitHub*.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

4.1 – Os partícipes obrigam-se de maneira irrevogável, por si, por seus servidores, colaboradores, representantes e prepostos, a manter o sigilo e a confidencialidade das informações e documentos a que tenham acesso em razão do objeto desta parceria, não podendo revelá-los ou transmiti-los a terceiros, sem a autorização prévia e expressa da outra PARTE.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 – O presente Acordo terá vigência de 60 (*sessenta*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, exceto se houver manifestação contrária dos partícipes.



**6 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação e, unilateralmente e imediatamente, por infração de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO:**

7.1 – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

7.2 – Os partícipes designarão pelo menos 02 (*dois*) representantes, sendo 01 (*um*) da área de TI e 01 (*um*) da área de negócio, para compor o Comitê Gestor Institucional do Sistema SIGA.

7.2.1 – O Comitê deverá se reunir periodicamente, presencialmente ou por videoconferência, sendo recomendada pelo menos 01 (*uma*) reunião por trimestre.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1 – O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos financeiros entre os partícipes serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

**9 - CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

9.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

10.1 – Aplicam-se à execução deste Acordo, no que couber, a Lei nº 8.666/93, os princípios de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

11.1 – Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do TRF2.



**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:**

12.1 – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos serviços, exceto no tocante ao seu objeto.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 – O Foro para solucionar eventuais dúvidas ou controvérsias que decorrerem da execução deste Termo de Acordo será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

13.2 – E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2021.

---

DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Presidente

---

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
PREFEITURA DE BENTO GONÇALVES  
Prefeito



## Plano de Trabalho

### Objetivo

Cooperação e intercâmbio nas áreas de Gestão Documental e Tecnologia da Informação entre os participantes visando à utilização do SIGA pela **Prefeitura de Bento Gonçalves**.

ITEM	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Assinatura do Acordo de Cooperação	Prefeitura / TRF2	--
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Indicação de representantes da Prefeitura para compor o Comitê Interinstitucional do sistema</li> </ul>	Prefeitura	05 ( <i>cinco</i> ) dias, após a assinatura
2	Providências Iniciais	TRF2 (COSIGA)	01 ( <i>uma</i> ) semana, após item 1
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar EAD e manuais do sistema</li> <li>Transferência de conhecimentos do TRF2 para a Prefeitura para instalação do sistema</li> </ul>	TRF2 (STI)	
3	Instalação	Prefeitura	30 ( <i>trinta</i> ) dias, após item 2
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilização de ambientes de homologação e produção na Prefeitura</li> </ul>		
4	Apresentação	TRF2 (COSIGA)	30 ( <i>trinta</i> ) dias, após item 2
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentação do sistema e conceitos de gestão documental para a equipe designada pela Prefeitura</li> </ul>		
5	Customização	Prefeitura / TRF2 (COSIGA)	30 ( <i>trinta</i> ) dias, após item 4
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Criação de templates iniciais, conforme orientações do TRF2, para iniciar o uso dos sistema</li> </ul>		
6	Implantação	Prefeitura	60 ( <i>sessenta</i> ) dias, após item 4
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Normatização e início da operação em produção</li> </ul>		
7	Avaliação	Prefeitura / TRF2 (COSIGA)	60 ( <i>sessenta</i> ) dias, após item 6
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Videoconferência entre os partícipes para avaliação do andamento da implantação e esclarecimento de dúvidas sobre o sistema</li> </ul>		
8	Expansão	Prefeitura	A partir de 60 ( <i>sessenta</i> ) dias, após item 6
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Criação de novas funcionalidades, caso seja do interesse da instituição.</li> </ul>		

